

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 02 DE SETEMBRO DE 2023**

*O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.*

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**

**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 4, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta o Procedimento de Apoio à Atividade Fim (PAAF), no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI, XII, XXXV e LV do art. 18, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a tramitação dos procedimentos administrativos instaurados no âmbito das atividades de apoio realizadas por Centros de Apoio, Coordenadorias e Grupos Especiais, não compreendidos no artigo 1º da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 1, de 28 de agosto de 2019, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo (PA), de modo compatível com a taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que existem, na estrutura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgãos auxiliares ou de apoio à atividade-fim;

CONSIDERANDO que os referidos órgãos, de acordo com sua natureza, destinam-se ao desempenho de funções diversas, incluindo, entre outras, orientações, fornecimento de subsídios a atuação, interação com outros órgãos internos ou externos, realização de análises e/ou diligências específicas, especialmente a partir da atuação de outras instituições integrantes de suas estruturas em decorrência de convênio, termo de cooperação ou outro instrumento, e a atuação como órgão de execução em conjunto com os Promotores de Justiça Naturais;

CONSIDERANDO que essas funções de apoio aos órgãos de execução devem ser desenvolvidas mediante a prévia solicitação ou anuência destes;

CONSIDERANDO que é necessário padronizar a forma de atuação de tais órgãos, por meio de procedimento específico, sem natureza investigativa, permitindo o controle administrativo interno e a maior transparência nessa atuação, conciliando a eficiência na atuação em apoio, sem a criação de rotinas que importem obstáculo ou redução da capacidade de atingimento das finalidades dos órgãos de apoio;

RESOLVEM:

Art. 1º O Procedimento de Apoio à Atividade Fim (PAAF) é destinado a documentar as ações dos Centros de Apoio Operacional,

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do processo: 184/ Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0031098/2023-04

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos Elétricos e Material de Proteção para Transporte Veicular, sob a forma de entrega integral.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 19/09/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 19/09/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br). Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190/ 8233 /9464, ou pelo e-mail [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br).

Belo Horizonte, 1.º de setembro de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Número do processo: 158 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2304.0079374/2023-74

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e ampliação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Montes Claros – MG.

Modalidade: Concorrência

Licitantes inabilitados:

Ápice Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 32.277.856/0001-03;

Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ 02.740.940/0001-42.

A ata de julgamento da documentação está disponível para download e consulta nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), e nos autos do processo licitatório.

Nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, está aberto o prazo de 5 dias úteis, contados desta publicação, para interposição de eventuais recursos contra o resultado do julgamento da documentação.

\*Observação: havendo renúncia expressa do(s) licitante(s) ao direito de interposição de recurso, , aplicar-se-á o dispositivo do art. 48,

§ 3º da Lei n.º 8.666/93 que prevê: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” O prazo a que se refere a norma para apresentação de nova documentação habilitatória começará a fluir a partir de nova publicação a ser feita no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).

Belo Horizonte, 1.º de setembro de 2023.

Simone de Oliveira Capanema

Presidente da Comissão Permanente de Licitação